



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

## PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 23/2026

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUTÔNOMO -

#### Projeto 547 – Implementação de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Elói Mendes/MG

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº23-2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela - 1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do **Projeto 547 – Implementação de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Elói Mendes/MG**

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **prestação de serviços autônomos**, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br).

#### QUADRO RESUMO DO EDITAL

O projeto Projeto 547 – Implementação de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Elói Mendes/MG, objetiva Cooperação mútua para a implementação e oferta de 08 (oito) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Município de Elói Mendes/MG, visando a qualificação profissional e a inclusão social, com foco nos participantes do Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social e pessoas com deficiência. Para tanto, são necessários os preenchimentos das vagas dos profissionais que atuarão no referido projeto conforme descrito no presente edital.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria nº01/2026**, expedida pela Diretoria da FADEMA.



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

## 1) Das Considerações Preliminares

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar profissionais autônomos** para atuarem como instrutor externo, por período certo e determinado, para o **547 - Implementação e oferta de 08 (oito) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Município de Elói Mendes/MG.**

1.2 Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Fundação.

1.3 As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do **547 - Implementação e oferta de 08 (oito) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Município de Elói Mendes/MG.**

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5 O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade conforme **Tabela 1.**

1.6 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.

1.7 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e **547 - Implementação e oferta de 08 (oito) Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) no Município de Elói Mendes/MG.**

1.8 Os pagamentos serão realizados após 07 (sete) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades do bolsista.

1.9 Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

1.10 A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às legislações, resoluções e normativas aplicáveis à espécie.

1.11 É vedada a participação de servidores do IFSULDEMINAS, bem como, de colaboradores da Fundação no presente Edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

1.12 É **vedada** a participação daqueles que tiveram qualquer vínculo de prestação de serviços com a FADEMA (autônomo, CLT ou bolsista) nos últimos 6 (seis) meses a contar da publicação deste edital.

## 2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital

2.1 O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link disponível no anexo I do presente Edital.

2.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

## 3) Especificações da vaga:

3.1 A carga horária estimada está estipulada na **TABELA 1**. Além da carga horária, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente participar de reuniões, sempre que convocado.

3.2 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

**TABELA 1**

Projeto Asas para o Futuro.						
Requisito Mínimo e Quantidade de Vagas						
Função	Pré-requisitos (cumulativos)	Carga horária total de trabalho	Número de Vagas	Valor hora trabalhada (bruto)	Tipo de contrato	Local e período de Atuação
Instrutor Externo 01	1) Graduação em Música ou Formação mínima musical: curso técnico ou aprimoramento na área musical; 2) Experiência comprovada na regência de corais (comprovação mediante declaração de empregador - vetado autodeclaração)	até 60 horas totais	01	R\$40,00	Autônomo	Elói Mendes-MG Matutino
Instrutor Externo 02	1) Graduação ou Curso Técnico em Artes ou Curso profissionalizante de Pintura em Tecido, com carga horária	até 50 horas totais	01	R\$40,00	Autônomo	Elói Mendes-MG Matutino



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

	mínima de 160 horas. 2) Experiência comprovada como instrutor ou artesão de pintura em tecidos (comprovação mediante declaração de empregador - vetado autodeclaração)					
Instrutor Externo 03	Graduação em computação ou técnico em Tecnologia da Informação	até 160 horas totais	01	R\$40,00	Autônomo	Elói Mendes-MG Vespertino
Instrutor Externo 04	Graduação em administração ou Engenharia de Produção	até 160 horas totais	01	R\$40,00	Autônomo	Elói Mendes-MG Noturno
Assistente Social	Graduação em serviços sociais.	até 8 horas por semana	01	R\$20,00	Autônomo	Elói Mendes-MG Matutino, Vespertino e noturno em alternância

\*Considerando a necessidade do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária poderá sofrer variações.

#### 4 - Das inscrições

4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o(a) interessado(a) deverá observar as seguintes exigências:

4.2 Realizar a inscrição via Formulário Google disponível e previsto no cronograma conforme **Anexo I**;

4.3 Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

**4.3.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):**

- I) **Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;**
- II) **Certificado ou diploma de formação na área exigida na Tabela 1;**
- III) **Comprovação de experiências nas áreas exigidas na Tabela 1.**

4.3.2 Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

**4.4 Documentos comprobatórios para fins de pontuação:**

4.4.1. Os documentos deverão ser enviados em ordem, sendo os primeiros aqueles previstos no item 4.3.1 e, posteriormente, os documentos comprobatórios de pontuação, conforme tabela 2.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

a) É permitido apenas o envio de um arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 100MB, portanto, a documentação deve ser condensada em um só arquivo, devendo o candidato identificar suas páginas devidamente, facilitando a comissão de avaliação na análise dos documentos nos termos da seção 6 deste edital, conforme exemplo abaixo:

<p><b>Pg.1- DOCUMENTOS PESSOAIS</b></p> 	<p><b>Pg.2- FORMAÇÃO ACADÊMICA</b></p> 
<p><b>Pg.3- REQUISITO MÍNIMO - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIAS</b></p> 	<p><b>Pg.4....5... DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE PONTUAÇÃO</b></p> 

b) Os documentos pontuáveis deverão ser enviados na ordem a seguir e em formato PDF, sendo pontuados conforme Tabela 2 e descritivos no item 6 deste edital, devendo cada documento/folha, ser



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

IDENTIFICADOS PELO(a) CANDIDATO(a).

4.4.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos, sob pena de desclassificação.

4.4.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.5 Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a conseqüente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.7 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.8 Candidatos que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição.

4.9 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.

4.10 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

## 5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

5.1 A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

TABELA - 2 - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL		
Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>T- Titulação Acadêmica (para todas as vagas)</b>	Diploma de Pós-Graduação em qualquer área, sendo considerado/pontuado apenas o de maior nível acadêmico. Será pontuado apenas um diploma, conforme abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- Especialização (10 pontos)</li><li>- Mestrado (20 pontos)</li><li>- Doutorado (30 pontos)</li></ul>	30
<b>E- Experiências Profissionais na área</b>	Experiências profissionais na área de formação, a ser comprovado mediante declaração de empresa/instituição, contendo : nome do(a) candidato(a), CPF, quantidade de meses trabalhados e função.	
<b>Instrutores</b>	<b>Para as vagas de instrutores</b> , será pontuada experiências em docência, sendo 7 pontos por mês, limitado a 70 pontos;	70
<b>Assistente Social</b>	<b>Para a vaga de Assistente social</b> , será pontuada experiência profissional de assistente social, sendo 5 pontos por mês, limitado a 50 pontos.  Não serão pontuados documentos que não expressam exatamente as informações sobre função e quantidade de meses trabalhados.	50
<b>C- EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NO CRAS- Centro de Referência de Assistência Social (exclusivo para vaga de assistente social)</b>	Exclusivamente para a vaga de Assistente Social, será pontuada experiência profissional na atuação em Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sendo 2 (dois) pontos por mês, limitado a 20 pontos.	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



5.2 A seleção acontecerá em uma única fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise documental pontuável, no total de 100 (cem) pontos, nos termos da **TABELA - 2**.

5.3 Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.

5.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.

5.5 Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

5.6 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

5.7 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## **6. Do cômputo das notas:**

6.1 Os requisitos listados na Tabela 2 serão pontuados individualmente, conforme a pontuação prevista na tabela-2 e o detalhamento a seguir:

6.1.1 Para a contagem de **TITULAÇÃO ACADÊMICA**, será conforme previsto na Tabela 2, sendo a pontuação aferida de forma não cumulativa, sendo pontuado apenas o diploma de maior nível acadêmico.

6.1.2 Para a contagem de **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ÁREA**, será pontuado 7 pontos por mês de atividade docente/instrutor nas vagas de instrutores e 5 pontos por mês de experiências em serviços



de Assistência Social para a vaga de Assistente Social. Em qualquer hipótese, a comprovação se dará mediante declaração do empregador/instituição contendo: nome do(a) candidato(a), CPF, quantidade de meses trabalhados e função. Não serão aceitas declarações de próprio punho realizadas pelo (a) candidato (a) que vise atestar trabalho autônomo e não serão avaliadas declarações que não expressem exatamente o período e função trabalhada.

6.1.3 Para a contagem de **C- EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NO CRAS- Centro de Referência de Assistência Social (exclusivo para vaga de assistente social)**, serão aceitas declarações do órgão respectivo, sendo pontuado 2 pontos por mês, limitado a 20 pontos.

6.2 Não é permitida a pontuação de um mesmo certificado/declaração para mais de um critério estipulado na Tabela 2.

6.3 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1 e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá revisão da pontuação para mais, além do que fora declarado pelo candidato no formulário de inscrição, mesmo que haja documentos anexados que possam ensejar tal ação, sendo que preencher corretamente o formulário de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.

## 6.5 Do Empate

6.5.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.

## 7 Dos resultados

7.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br), em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

7.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.



## 8 Dos recursos

8.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.

8.2 O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.

8.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário previsto no Anexo I do edital, devidamente preenchido.

8.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.

8.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

8.7. Em caso de interposição de um segundo recurso, será analisado apenas o último recurso apresentado, desde que dentro do prazo previsto no cronograma.

## 9. Da convocação

9.1 Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br) com título **ALTERAÇÃO DE**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

## CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 23/2026.

9.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.3 Após receber a convocação, o(a) candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

9.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.5 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

### 10. Da carga horária, remuneração e jornada

10.2 A carga horária, remuneração e jornada poderão variar dentro do limite permitido pelas normas aplicáveis, em virtude de demanda ou necessidade do projeto.

### 11. Do início das atividades, funções e atribuições previstas

11.1 Os candidatos contratados serão convocados de acordo com a necessidade do projeto que atuarão, observando-se a vigência deste edital.

11.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.

#### 11.3 Aos instrutores externos cabe:

<b>Canto Coral</b>	Ministrar aulas teóricas e práticas; Planejar e promover, através de aulas de teoria e prática, leitura e escrita musical, o ensino e aprendizagem de técnicas de canto; Pesquisar e preparar repertório para apresentação nos eventos; Determinar o direcionamento artístico e pedagógico; programar e realizar os ensaios do canto coral; Realizar a regência musical nos dias de apresentações; Orientações artísticas dos integrantes do grupo de coral.
--------------------	---



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

<b>Pintura em tecido</b>	Ministrar aulas teóricas e práticas; Ensinar e Executar a técnica de pintura em tecido; Planejar a utilização de materiais adequadamente; Desenvolver artigos de uso pessoal ou comercial, aplicando as técnicas de pintura em tecido, primando pela qualidade dos produtos e da confecção sustentável
<b>Informática básica</b>	Ministrar aulas teóricas e práticas, Elaborar material didático, Preparar planos de aula e avaliar o desenvolvimento dos alunos em ferramentas digitais, sistemas operacionais e softwares.
<b>Assistente de Logística</b>	Ministrar aulas teóricas e práticas; Elaborar material didático; Preparar planos de aula e avaliar o desenvolvimento dos alunos; preparando os alunos para atuarem em áreas como armazenagem, transporte, distribuição e gestão de estoques.

#### 11.4 Ao Assistente Social cabe:

<b>Atribuições</b>	Elaborar relatórios e diagnósticos sociais dos alunos. Promover o acesso a direitos e o fortalecimento da autonomia dos alunos e suas famílias. Participar de reuniões técnicas e ações intersetoriais relacionadas ao Bolsa Família. Desenvolver ações socioeducativas para prevenção de bloqueios, suspensões e cancelamentos de benefícios. Articular com as áreas de saúde e educação para garantir o acompanhamento dos alunos e suas famílias. Colaborar com a organização do trabalho no CRAS/CREAS. Apoiar a capacitação de equipes envolvidas na execução do Bolsa Família.
--------------------	--

## 12- Das Disposições Gerais

12.1 O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.

12.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.

12.3 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.

12.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

12.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA*  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

12.6 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.

12.7 É condição para o recebimento da remuneração a assinatura prévia de contrato de prestação de serviços, a efetiva prestação dos serviços conforme plano de trabalho atinente à vaga e respectiva aprovação dos serviços pela Coordenação do projeto.

12.8 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA ([www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)).

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**p.pr Portaria 02/2026 (Christoffer C Vitor)**  
**Diretoria Executiva da Fadema**



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão,  
Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA  
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG  
CEP: 37750-000 – [www.fadema.org.br](http://www.fadema.org.br)  
(35) 3295-9727 / [editais@fadema.org.br](mailto:editais@fadema.org.br)

### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	06/02/2026	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Impugnação aos termos do Edital	06/02/2026 a 09/02/2026	Pelo link: <a href="https://forms.gle/8Hy9tdNtQ5opukp67">https://forms.gle/8Hy9tdNtQ5opukp67</a>
Resultado de pedidos de impugnação	10/02/2026	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Inscrições	06/02/2026 a 17/02/2026	Pelo link: <a href="https://forms.gle/y562ou5PX39yDqWR6">https://forms.gle/y562ou5PX39yDqWR6</a>
Resultado preliminar	19/02/2026	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Recursos contra Resultado preliminar	20/02/2026	Pelo link: <a href="https://forms.gle/S2r1tBHkZs47d26a7">https://forms.gle/S2r1tBHkZs47d26a7</a>
Resultado de Recursos	23/02/2026	<a href="http://www.fadema.org.br">www.fadema.org.br</a>
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	23/02/2026	por e-mail indicado no ato da inscrição
<b>RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO(A) CANDIDATO(A) - CONVOCAÇÃO</b>	<b>até 27/02/2026</b>	<b>envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9.3</b>